

NORMAS DE EDIFICAÇÃO: AGE DE 6/4/2014.

(...)

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Toda e qualquer edificação e a ser erigida no condomínio Solar da Serra deverá:

3.1.1 – ter seu projeto analisado pela administração do condomínio, a qual dará orientação no prazo máximo de 5 (cinco) dias sobre a observância das normas de edificação pré estabelecidas neste regulamento de normas de edificação. Para este fim deverão ser apresentadas 01 (uma) via do levantamento planaltimétrico (planta e topografia) e 01 (uma) via do projeto de arquitetura completo.

3.1.2 – estar sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, com ART expedida.

3.1.3 – o profissional responsável pelo projeto ou obra deverá emitir declaração de conformidade do projeto com as Normas de edificação do Condomínio. A instalação de água somente será feita após a análise da administração, referida no item 3.1.1.

3.2 – competirá ao proprietário, quando da construção de novos imóveis, a confecção de fossas ecológicas, dentro do padrão e da disponibilidade de equipamentos existentes no mercado, de forma que os esgotos tenham tratamento adequado e de consonância com os princípios de defesa do meio ambiente.

3.3 – a liberação da entrada de materiais para obras e reformas deverá obedecer aos horários permitidos de segunda a sábado, das 7h às 17h, sendo proibida a descarga em domingos e feriados.

3.4 – as obras somente poderão ser feitas de segunda a sábado das 7h às 17h.

3.5 – será permitida a construção de edificação provisória de barracão de apoio da obra, desde que cumpridas as seguintes exigências:

a) poderá ser ocupada por apenas uma pessoa, em caráter de vigilância;

b) deverá ser demolida quando da conclusão da obra;

3.6 – quando da implantação de obras ou execução de serviços de terraplanagem deverão ser adotadas barreiras retentoras de sedimento de modo a mitigar o carreamento de sedimentos para talvegues, corpos hídricos, lotes vizinhos ou via de acesso.

3.7 – uma vez que é patrimônio de toda a coletividade do condomínio Solar da Serra, os condôminos não poderão, em nenhuma hipótese, desviar, poluir, modificar ou impedir o curso natural das águas existentes nas áreas do empreendimento, obrigando-se a proteger e preservar as grotas existentes em sua(s) propriedade(s).

Cumpre esclarecer que as Normas foram discutidas, votadas e aprovadas na Assembleia Geral de Condôminos do dia 6/4/2014.